



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDIÇÃO EXTRA



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 22 de setembro de 2025

Ano XIX

nº 3108 A



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 15.582, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“Prorroga o prazo da Comissão designada para apurar fatos envolvendo o servidor público no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025 instaurado pela Portaria nº 15.300, de 23 de julho de 2025”.

A Procuradora-Geral do Município, Dra. Iolanda Gomes Sunahara, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 366/2007, e com fundamento nos arts. 216 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, por meio da Portaria nº 15.300, de 23 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que foi solicitada, expressa e fundamentadamente, a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos por parte do Presidente, Dr. Guilherme Gomes Silva, OAB/MG nº 109.474;

CONSIDERANDO que o art. 219 da Lei Complementar nº 08, de 09 de dezembro de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carmelo, estabelece que o processo disciplinar será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificativa fundamentada;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prática dos atos necessários à estrita observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 15.300, de 23 de julho de 2025, publicada por meio de extrato no Diário Oficial nº 3.068, de 23 de julho de 2025.

Art. 2º Fica mantido o sigilo do Processo Administrativo para que somente as partes envolvidas, procuradores constituídos ou defensores tenham acesso aos autos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo, 22 de setembro de 2025.

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILLE VITORIA DE MELO
FERREIRA
TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br